



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

**ESCLARECIMENTO nº 003/2016 – CCL**

**Ref.: CC nº 004/2016 – CCL / MOB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077015/2016 - MOB**

O Membro Relator da 2ª Câmara de Julgamento de Licitação da Comissão Central Permanente de Licitação- 2ª CJL/CCL, após análise das solicitações de esclarecimento protocolados pela empresa **CODEX – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E APOIO LTDA**, e com base em informação prestada pela Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana – MOB esclarece que:

**QUESTÃO 1:** “Estamos entendendo que, tendo em vista a similaridade prescrita na Lei 8.666/93, para a pontuação integral do quesito, serão aceitos e pontuados para os 5 (cinco) integrantes a atestação no que concerne à prestação de **SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA** em:

Execução de Projetos ou Obras; e/ou Gerenciamento (Gestão) de Projetos ou Obras; e/ou Supervisão de Projetos ou Obras e/ou Fiscalização de Projetos ou Obras.

Está correto o nosso entendimento?”

**RESPOSTA 1:** O entendimento está correto guardada as características funcionais de cada profissional pedido para o projeto em questão, por exemplo ET1 enfase coordenação, ET2 projeto, profissional de ITS conhecimento de sistema, etc.

São Luís, 13 de julho de 2016.

**Deimison Neves dos Santos**  
Membro da 2ª CJL/CCL